

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial - Prefeitura, Fundo de Assistência Social - FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) Pregoeiro: Vanessa Nalon dos Santos - Matrícula 2061101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira - Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz - Matrícula 1986605;

c) Suplentes:

Saúde:

- Jian Carlos Malagutti - Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu - Matrícula 1985507.

II- Pregão Presencial - Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de

a) Pregoeiro: Thiago Borini - Matrícula 2126101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski - Matrícula 2165801;

c) Suplentes:

- Emilena Parabocz - Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszeski - Matrícula 2203601.

89.400-000 • Rua Padre Anchieta, 126 - Fone: (42) 3523-1155 • www.portounião.sc.gov.br • Porto União • SC



III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Pregoeiro: Rudi Mauri Feix Junior Matrícula 2051701;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andriéli Marina Giacomini Matrícula 2104001;
- Géssica de Fátima Przybysz Matrícula 2186301;
- c) Suplentes:
- Rafael Sampaio Santos Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

- a) Pregoeiro: Laureci Freisleben Matrícula 853902;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andressa Caciane Miranda Bozeki Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues Matrícula 1454002;
- c) Suplentes:
- Adriana Fatima de Almeida Scalet Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

- Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.
- Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
- Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.

EVISEU MIBACH Prefeito Municipal

omissão de Licité

RUAN GUILLERME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte

89.400-000 • Rua Padre Anchieta, 126 - Fone: (42) 3523-1155 • www.portounião.sc.gov.br • Porto União • SC



PORTARIA Nº 057, de 02 de julho de 2021.

Unifica os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3°, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

I- Pregão Eletrônico - Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social - FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Rogê Getúlio de Andrade Pereira Matrícula 2139001;
- Tatiane Thonia da Luz Matrícula 1986605;
- c) Suplentes:
- Jian Carlos Malagutti Matrícula 2163701;
- Vanessa Nalon dos Santos Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Cássia Nalon Conte Matrícula 2054501;
- Caíque Orloski Matrícula 2165801;
- c) Suplentes:
- Thiago Borini Matrícula 2126101;
- Gustavo Banaszeski Matrícula 2203601.





89.400-000 • Rua Padre Anchieta, 126 - Fone: (42) 3523-1155 • www.portounião.sc.gov.br • Porto União • SC



Equipe 03

- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Rudi Mauri Feix Junior Matrícula 2051701;
- Géssica de Fátima Przybysz Matrícula 2186301;
- c) Suplentes:
- Rafael Sampaio Santos Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen Matrícula 2125001.

Equipe 04

- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andressa Caciane Miranda Bozeki Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues Matrícula 1454002;
- c) Suplentes:
- Adriana Fatima de Almeida Scalet Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben Matrícula 853902.

Art. 2º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.

- Art. 3º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
- Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 050, de 27 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2021.

ELISEU MBACH Prefeito Municipal RUAN GUILLERME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte



Ofício nº 98/2021 - SMA

Porto União, 15 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Eliseu Mibach

M.D. Prefeito Municipal

Porto União - SC

Prezado Prefeito,

Autoris paratura do



Venho através deste, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de implementos agrícolas. Orçamentos em anexo.

Justificativa:

A presente aquisição tem por objetivo apoiar o desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município de Porto União, proporcionando maior produtividade, deixando de produzir apenas para a subsistência e estendendo a sua produção ao mercado consumidor, elevando sua renda e a qualidade de vida de toda família.

- O prazo de entrega após a solicitação será de 30 dias.
- O prazo para pagamento após o recebimento do implemento será de 30 dias.
- O prazo de garantia que deverá ser exigido das empresas é de 1 ano.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
01	Plantadeira / Adubadeira, hidráulica, transportada nos 3 pontos do trator para plantio direto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45 cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, sulcador pula pedra, disco duplo para semente, sistema de cobertura em v, reservatório individuais de adubo, com capacidade mínima de 250kg		1 Pref	R\$ 33.780,00



	TOTAL:	R\$ 33, 780,00
por linha, pneus novos mínimo aro 12		

Valor total: R\$ 33.780,00 (Trinta e três mil, setecentos oitenta reais)

Sem mais para o momento, lançamos votos de estima e consideração, ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Alceu Jung Secretário de Agricultura



ORÇAMENTO

Empresa: Márcio Marcelo Zimmermann & Cia Ltda.

Endereço: RS 122 KM-21, 2570, Bairro Bela Vista

E-mail: agrovale.maquinas@gmail.com

Telefone: 051-9137 8306

CEP: 95765-000

Município: Bom Princípio

CNPJ: 10.839.707/0001-40 Responsável: Márcio Marcelo Zimmermann

RG: 7082419578

CPF: 974.938.050-91

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Plantadeira/Adubadeira, hidráulica, transportada nos 3 pontos do trator para plantio direto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, sulcador pula pedra, disco duplo para semente, sistema de cobertura em V, reservatório individuais de adubo em polietileno , com capacidade mínima de 250kg, reservatório de semente em polietileno com capacidade mínima de 24kg por linha, com sistema dosador de semente em disco alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim e ou fertisistem, pneus novos mínimo aro 12.	01	R\$ 56.800,00	R\$ 56.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Prazo de entrega: 120 dias

Bom Princípio/RS, 08 de outubro de 2021.

T10 839 707/0001-40⁷

Marcio Marcelo Zimmerman

MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA

Rod. RS 122, Km 21, 2570 - Bela Vista CEP 95765-000 - BOM PRINCIPIO . RS



Fone: 51 91378306 E- mail: agrovale.maquinas@gmail.com RS 122 km 21 - Bom Princípio - RS



SABIÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 16.796.934/0001-11 Alameda Virgilio Moreira, 453 –

Nhapindazal Irati – Pr

Fone: (42) 3422-6505

E-mail: sabia.mecanica@hotmail.com

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Endereco: Rua Padre Anchieta, 126 - Centro

ltem	Unidade	Qtd.	Preço un.	Total
Plantadeira de arrasto plantio direto PE (pneu externo) 5/3 - 5 linhas com 45 cm – pivotada - triplo disco (corte 17", adubo e semente) + sulcador (facão) desarme automático e dosador fertisystem no adubo – Marca: Planti Center - NOVA	UN	1	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00

Valor total: R\$ 95.000,00

Validade do orçamento 5 dias.

Irati, 14 de outubro de 2021.

Gerente de vendas

De Rejane Knapik em 08-10-2021 17:30

Boa tarde

Conforme solicitado segue o orçamento:

01 unid..... Plantadeira Hidráulica 5 linhas - com disco duplo e sulcador no adubo - cabeçalho 3,00 m......R\$ 33.780,00

Pagamento: Á Vista - depósito antecipado

Frete: Mais despesas de frete

Saída da Mercadoria: Após liberação do depósito, a confirmar estoque.

OBS: Teremos estoque somente para 2022, a confirmar data.

Aguardo seu retorno.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Rejane Knapik Depto Comercial

E-mail: vendas@knapik.com.br

Skype: vendas.knapik@hotmail.com

(42) 3522-2789

(42) 99921-4383 TIM (whatsapp)

(42) 99117-5480 VIVO (whatsapp)

(42) 98821-6431 CLARO (whatsapp)

T01744271/0001-14

INDÚSTRIA MECÂNICA KNAPIK LTDA.-EPP

RUA ALFREDO METZLER, 480 B. SANTA ROSA - CEP 89400-000 PORTO UNIÃO - SC

Samissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.744.271/0001-14 MATRIZ		DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 27/03/1997
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA MECAN	NICA KNAPIK LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIN	MENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 28.33-0-00 - Fabrica irrigação	DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL ação de máquinas e equipament	tos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para
25.39-0-01 - Serviço 47.44-0-01 - Comérc	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁF os de usinagem, tornearia e sold cio varejista de ferragens e ferra cio varejista de outros produtos	da
código e descrição d 206-2 - Sociedade E	DA NATUREZA JURÍDICA Empresária Limitada	
R ALFREDO METZI	LER	NÚMERO COMPLEMENTO
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO)	TELEFONE (042) 5222-789
ENTE FEDERATIVO RESP	'ONSÁVEL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CA	ADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 13:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

			DE ABERTURA 5/2009
NOME EMPRESARIAL MARCIO MARCELO Z	IMMERMANN LTDA	——————————————————————————————————————	
TÍTULO DO ESTABELECIMEN AGROVALE MAQUINA	ITO (NOME DE FANTASIA) AS E PRODUTOS AGRICOL	AS	PORTE ME
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de ferragens e fer	rramentas	
33.14-7-11 - Manutenç 33.21-0-00 - Instalação 45.11-1-01 - Comércio 45.30-7-03 - Comércio 45.30-7-05 - Comércio 46.23-1-09 - Comércio 46.49-4-03 - Comércio 46.61-3-00 - Comércio 46.62-1-00 - Comércio 47.42-3-00 - Comércio 47.44-0-03 - Comércio 47.44-0-05 - Comércio	o de máquinas e equipamen a varejo de automóveis, ca a varejo de automóveis, ca a varejo de peças e acessó a varejo de pneumáticos e atacadista de alimentos pa atacadista de máquinas, ar atacadista de máquinas, ed atacadista de materials de varejista de material elétric varejista de materials hidrá varejista de cal, areia, pedr varejista de materials de care	as e equipamentos para agricultura e pecuária ntos industriais amionetas e utilitários novos amionetas e utilitários usados órios novos para veículos automotores e câmaras-de-ar ara animais riciclos e outros veículos recreativos parelhos e equipamentos para uso agropecuário; quipamentos para terraplenagem, mineração e co construção em geral co efatos ádulicos ra britada, tijolos e telhas onstrução não especificados anteriormente	partes e peças nstrução; partes e
47.44-0-06 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 47.63-6-03 - Comércio	varejista de materiais de co varejista de bicicletas e trio	onstrução em geral	
47.44-0-06 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 47.63-6-03 - Comércio 47.63-6-05 - Comércio	varejista de materiais de co varejista de bicicletas e trio varejista de embarcações e	onstrução em geral ciclos; peças e acessórios	
47.44-0-06 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 47.63-6-03 - Comércio 47.63-6-05 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 206-2 - Sociedade Emp	varejista de materiais de co varejista de bicicletas e trio varejista de embarcações e	onstrução em geral ciclos; peças e acessórios	
47.44-0-06 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 47.63-6-03 - Comércio 47.63-6-05 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 206-2 - Sociedade Emp	varejista de materiais de co varejista de bicicletas e trio varejista de embarcações e	onstrução em geral ciclos; peças e acessórios e outros veículos recreativos; peças e acessórios	UF RS
47.44-0-06 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 47.63-6-03 - Comércio 47.63-6-05 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 206-2 - Sociedade Empl LOGRADOURO ROD RS 122 CEP 95.765-000	varejista de materiais de co varejista de bicicletas e trio varejista de embarcações e ATUREZA JURÍDICA presária Limitada BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	onstrução em geral ciclos; peças e acessórios e outros veículos recreativos; peças e acessórios NÚMERO 2570 COMPLEMENTO KM 21	UF
47.44-0-06 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 47.63-6-03 - Comércio	varejista de materiais de co varejista de bicicletas e trio varejista de embarcações e ATUREZA JURIDICA presária Limitada BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA DAHMER.COM.BR	onstrução em geral ciclos; peças e acessórios e outros veículos recreativos; peças e acessórios NÚMERO 2570 COMPLEMENTO KM 21 MUNICÍPIO BOM PRINCIPIO	UF
47.44-0-06 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 47.63-6-03 - Comércio 47.63-6-05 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 206-2 - Sociedade Empl LOGRADOURO ROD RS 122 CEP 95.765-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@NEIVAL	varejista de materiais de co varejista de bicicletas e trio varejista de embarcações e ATUREZA JURIDICA presária Limitada BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA DAHMER.COM.BR	onstrução em geral ciclos; peças e acessórios e outros veículos recreativos; peças e acessórios NÚMERO 2570 COMPLEMENTO KM 21 MUNICÍPIO BOM PRINCIPIO TELEFONE (51) 3635-1080	UF RS
47.44-0-06 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 47.63-6-03 - Comércio 47.63-6-05 - Comércio 47.63-6-05 - Comércio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 206-2 - Sociedade Empl COGRADOURO ROD RS 122 EPP 95.765-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@NEIVAL ENTE FEDERATIVO RESPONS 111111111111111111111111111111111111	varejista de materiais de co varejista de bicicletas e trio varejista de embarcações e ATUREZA JURIDICA presária Limitada BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA DAHMER.COM.BR	onstrução em geral ciclos; peças e acessórios e outros veículos recreativos; peças e acessórios NÚMERO 2570 COMPLEMENTO KM 21 MUNICÍPIO BOM PRINCIPIO TELEFONE (51) 3635-1080	UF RS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 19/10/2021 às 12:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVID	OME DE FANTASIA)	o especificados anteri			PORTE ME
SABIA MAQUINAS AGRICO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.89-0-99 - Comércio vare CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVID	DE ECONÔMICA PRINCIPAL	o especificados anteri			
47.89-0-99 - Comércio vare		o especificados anteri			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVID			ormente		
46.14-1-00 - Representante	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS S comerciais e agentes do c	comércio de máquinas	s, equipament	os, embarcações e	aeronave
código e descrição da nature 206-2 - Sociedade Empres á					
LOGRADOURO AL VIRGILIO MOREIRA		NÚMERO 453	COMPLEMENT	ТО	
	RRO/DISTRITO IAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SS.CONTABILIDADE@BRT	URBO.COM.BR	TELEFONE (42) 3422-25	81/ (42) 3422-2	2581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CA 22/08/2012	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 12:59:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA ORÇAMENTO 2021 **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**

REFERENTE OFICIO 98 2021 SMA

ORGAO: UNIDADE 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATIVIDADE

2022

Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura

modalidade

4490 - 100 Aplicações Diretas

COD. 65 MUN

33.780,00

COMPLEM.

44905240 Máquinas e Equipamentos Agricolas e Rodoviários

SOFIA

Assinado de forma digital por SOFIA

SOMA

33.780,00

SYDOL:339 SYDOL:33961034915 Dados: 2021.10.18 61034915

10:40:50 -03'00'

SOFIA SYDOL SECRETARIA DE FINANÇAS 18/10/2021





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO **PODE FORTES EMOÇÕES LEVAR** A CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS NÃO POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, **FICANDO** SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

Omissão de

1



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021



1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br_em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe **)

2 - LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia ** de **** de 2021, com início às *** horas horário de Brasília DF.
- 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às *** horas do dia **de ****de 2021.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - OBJETO E MODO DE DISPUTA

- **3.1** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
- 3.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

- 4.1 Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 4.3 Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 4.4 Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 4.5 Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.6 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 6.4 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO** "B" deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do VALOR MÁXIMO será ACEITA para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do VALOR MÁXIMO admitido o ITEM será CANCELADO;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar MARCA/MODELO dos equipamentos cotados;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos tances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 — Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal -

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS **MODELOS** CONFORME CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.

- de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como I) as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO):
- de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar; III)

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da

data da sessão rto VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,

Pref



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).
- 10.2 A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.
- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO - MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.4 Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital", no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.
- 10.4.1 Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.
- 10.5 Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:
 - I Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 13.4 Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

Comissão de Licitor



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 13.5 A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 13.6 O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.
- 13.7 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:
- 14.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.
- 15.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 15.2 A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.
- 15.3 A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- 15.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 O período do contrato será de 12 meses;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 16.2 O objeto ora licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de até
 30 (trinta) dias após a solicitação;
- 16.3 A proponente vencedora obriga-se a fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos equipamentos licitados;
- 16.4 É de total de responsabilidade da proponente a entrega já com frete incluso no valor proposto, diretamente na Secretaria solicitante;
- 16.5 A empresa que deixar de realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;
- 16.4 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:
- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 17.2 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União Unidade 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura Atividade 2022 – Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas Cód. 65

Complemento 14905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei n. 8.666/93.
- 18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - A) Anexo "A" MODELO DAS DECLARAÇÕES;
 - B) Anexo "B" TERMO DE REFERÊNCIA;
 - C) Anexo "C" MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em local de costume do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Porto União, ** de ****de 2021.





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

	inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu repre	sentante
legal, Sr. (a)	portador (a) da Carteira de Identidade n.º	CPF n.º
DECLARA, par	ra os devidos fins que:	

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

Porto União

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

12



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Fica fixado o preço máximo POR ITEM para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
01	Plantadeira / Adubadeira, hidráulica, transportada nos 3 pontos do trator para plantio direto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45 cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, sulcador pula pedra, disco duplo para semente, sistema de cobertura em v, reservatório individuais de adubo, com capacidade mínima de 250kg por linha, pneus novos mínimo aro 12	R\$ 33.780,00	1	R\$ 33.780,00
	VALOR TOTAL R\$ 33.780,00 (trinta e três mil	setecentos e	oitenta reais)

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem por objetivo apoiar o desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município de Porto União, proporcionando maior produtividade, deixando de produzir apenas para a subsistência e estendendo a sua produção ao mercado consumidor, elevando sua renda e a qualidade de vida de toda família.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO "C"

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o	Município de Porto União e a empresa
--	--------------------------------------



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA/INSTALAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período do contrato será de 12 meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto ora contratado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada obriga-se a fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos equipamentos licitados;

PARÁGRAFO QUARTO - É de total de responsabilidade da contratada a entrega já com frete incluso no valor proposto, diretamente na Secretaria solicitante;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada que deixar de realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

PARÁGRAFO SEXTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União Unidade 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura Atividade 2022 – Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas Cód. 65

Complemento 44905240 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;





Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 meses.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito. Comissão de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, de	de 202*.
----------------------	----------

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155 E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

																	existência		
orçamen	ntários	para	as	segurar	0	pa	gamen	to	das	obrig	gaç	ões d	decor	rentes	do	objet	o especif	icado	abaixo,
certifico	que	e:																	

] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 305/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 08/11/2021

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, com as demais características constantes do

Termo de Referência deste Edital.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02 008	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE	02 008 20 608 0012 2022 4 4 90 00 00	P\$ 33 780 00

AGRICULTURA

02.008.20.608.0012.2022.4.4.90.00.00

R\$ 33.780,00

Total:

R\$ 33.780,00

Total Geral:

R\$ 33.780,00

Porto União, 08 de Novembro de 2021

Assinatura do Responsável



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

Porto União/SC, 08 de novembro de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 305/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 134/2021

PARECER JURÍDICO n. 669/2021

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Publica), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.024/2019 e também da Lei n. 123/2006 no tocante aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação. de Porto de É o parecer, s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk Advogada do Município de Porto União/SC. OAB/SC 61.207-A

omissac de



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO LEVAR A FORTES EMOÇÕES CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, **SERÃO** NÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POIS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 305/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o PREGÃO ELETRÔNICO N°. 134/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br_em conformidade com as disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 01)

2 - LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 22 de novembro de 2021, com início às 13:30 horas horário de Brasília DF.
- 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:25 horas do dia 22 de novembro de 2021.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

3.2 - MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

- 4.1 Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:
- 4.3 Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

- 4.4 Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 4.5 Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.6 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser registrados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

- 6.4 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO** "B" deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do VALOR MÁXIMO será ACEITA para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do VALOR MÁXIMO admitido o ITEM será CANCELADO;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar MARCA/MODELO dos equipamentos cotados;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

FLS: S



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 — Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal -CEF:
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

- 10.1.2 Declarações (PREFERENCIALMENTE **EMITIDAS CONFORME** CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.
- de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como I) as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo - municipal, estadual ou federal;

de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar; III

Lei.

V) de cumprimento do disposio no moiso.....

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- I) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).
- 10.2 A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.
- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 305/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.4 Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital", no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.
- 10.4.1 Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregnes na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.
- 10.5 Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:
 - I Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

- 10.6 Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:
- I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;
 - II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC
- 10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

10.8 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 11.1.1 Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.
- 11.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 − A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e

proponente para que seja



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudiçados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

16 - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 16.1 O período do contrato será de 12 meses;
- 16.2 O objeto ora licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação;
- 16.3 A proponente vencedora obriga-se a fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos equipamentos licitados;
- 16.4 É de total de responsabilidade da proponente a entrega já com frete incluso no valor proposto, diretamente na Secretaria solicitante;
- 16.5 A empresa que deixar de realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;
- 16.4 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:
- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 17.2 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União Unidade 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura Atividade 2022 – Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas Cód. 65

Complemento 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

- 18.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei n. 8.666/93.
- 18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6 O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.7 As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.
- 18.8 É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - A) Anexo "A" MODELO DAS DECLARAÇÕES;
 - B) Anexo "B" TERMO DE REFERÊNCIA;
 - C) Anexo "C" MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em local de costume do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Eliscu Mibach Prefeito Municipal Porto União, 08 de novembro de 2021.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D18D1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 305/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2021

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

			inscrita no	CNPJ	n.°	,	por inter	médio d	e seu repr	esentante
legal,	Sr. (a)		. portador	(a) da	Carteira	de Ident	tidade n.º			CPF n.º
		DECLARA, par	a os devido	s fins o	que:					

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Fica fixado o preço máximo POR ITEM para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
01	Plantadeira / Adubadeira, hidráulica, transportada nos 3 pontos do trator para plantio direto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45 cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, sulcador pula pedra, disco duplo para semente, sistema de cobertura em v, reservatório individuais de adubo, com capacidade mínima de 250kg por linha, pneus novos mínimo aro 12	R\$ 33.780,00	1	R\$ 33.780,00

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem por objetivo apoiar o desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município de Porto União, proporcionando maior produtividade, deixando de produzir apenas para a subsistência e estendendo a sua produção ao mercado consumidor, elevando sua renda e a qualidade de vida de toda família.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

ANEXO "C"

MINUTA DO CONTRATO

MINUTADO CONTRATO								
Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa								
O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr, a seguir denominada Contratante, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua, cidade de, Estado, CEPinscrita no CNPJ / MF sob o n.º, telefoneneste ato representada por seu ****, Sr, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202*, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.								
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO								
O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque será fornecido conforme a requisição ****** PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico								
0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL								
Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$() conforme abaixo discriminado:								
ITEM DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$			
PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO								
Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:								

à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser

Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número

de processo licitatório e o número do contrato que a originou.

observado o CNPJ do empenho).



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA/INSTALAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período do contrato será de 12 meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto ora contratado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada obriga-se a fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos equipamentos licitados;

PARÁGRAFO QUARTO - É de total de responsabilidade da contratada a entrega já com frete incluso no valor proposto, diretamente na Secretaria solicitante;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada que deixar de realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

PARÁGRAFO SEXTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União Unidade 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura Atividade 2022 – Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas Cód. 65

Complemento 44905240 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários



CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLAUSULA BÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, de	de 202*
----------------------	---------

CONTRATANTE

CONTRATADA





Segunda-feira, 08 de novembro de 2021 às 15:18, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3396564: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 134/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

ENTIDADE Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO Porto União





https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3396564

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 305/2021
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 134/2021
Código registro TCE: CE9C68B4966323692B5A7358AD994D0F18D189D1

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h25min do dia 22 de novembro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 08 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

omissão de licit

Termo de Cancelamento

Processo Cancelado no dia 22/11/2021 às 16:16:59 pelo seguinte motivo: O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação cancelados.

Prefeitura Municipal de Porto União Município de Porto União (Equipe 01) Pregão Eletrônico - 134/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	
08/11/2021 15:40	08/11/2021 17:00	17/11/2021 17:00	22/11/2021 13:25	22/11/2021 13:30	

Itens Licitados

Código Produ	uto	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Observações
TRAN PARA (CINC ENTR MILH COR DUPL COB INDIV	NTADEIRA / ADUBADEIRA, HIDRÁULICA, NSPORTADA NOS 3 PONTOS DO TRATOR A PLANTIO DIRETO COM NO MÍNIMO 05 CO) LINHAS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO RE LINHAS DE 45 CM PARA PLANTIO DE IO, SOJA E FELIÃO COM DISCO DE TE, SULCADOR PULA PEDRA, DISCO LO PARA SEMENTE, SISTEMA DE ERTURA EM V, RESERVATÓRIO //IDUAIS DE ADUBO, COM CAPACIDADE MA DE 250KG POR LINHA, PNEUS NOVOS MO ARO 12	33.780,00	1	•	UN	Cancelado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/11/2021	2069420_recomendacao_04_2017PARLAMENTAR.pdf
08/11/2021	Pregap Eletrônico 134 - Processo 305 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ndf

Mensagens Enviadas pelo

Data	Assunto	Frase
22/11/2021 - 13:44	Negociação aberta para o processo 134/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 134/2021.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/11/2021 - 13:44	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/11/2021 às 15:44.

Propostas Enviadas

0000 - Plantadeira / Adubadeira, hidráulica, transportada nos 3 pontos do trator para plantio direto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45 cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, sulcador pula pedra, disco duplo para semente, sistema de cobertura em v. reservatório individuais de adubo, com capacidade mínima de 250kg por linha, pneus novos mínimo aro 12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ECS COMERCIO E	22.607.948/0001-	22/11/2021 -	plantadeira	itarelli	1	500.000,00	500.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.607.948/0001-42	60 dias

Lances Enviados



são de Licit?

portol de
COMPRAS
CÓMIGO A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/11/2021 às 16:17:11.

Código verificador: 18C3C8

0000 - Plantadeira / Adubadeira, hidráulica, transportada nos 3 pontos do trator para plantio direto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45 cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, sulcador pula pedra, disco duplo para semente, sistema de cobertura em v, reservatório individuais de adubo, com capacidade mínima de 250kg por linha, pneus novos mínimo aro

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/11/2021 - 13:19:35	500.000,00 (proposta)	22.607.948/0001-42 - ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
22/11/2021 - 13:56:18	92.500,00	22.607.948/0001-42 - ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
	**	**

0001 - Plantadeira / Adubadeira, hidráulica, transportada nos 3 pontos do trator para plantio direto com no mínimo 05 (cinco) linhas, espaçamento mínimo entre linhas de 45 cm para plantio de milho, soja e feijão com disco de corte, sulcador pula pedra, disco duplo para semente, sistema de cobertura em v, reservatório individuais de adubo, com capacidade mínima de 250kg por linha, pneus novos mínimo aro 12

Chat

Data	Apelido	Frase
22/11/2021 - 13:31:36	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
22/11/2021 - 13:31:45	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
22/11/2021 - 13:31:45	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
22/11/2021 - 13:31:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 20,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
22/11/2021 - 13:31:45	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/11/2021 - 13:32:12	Pregoeiro	Born tarde licitantes algumas considerações importantes que devem ter sua ATENÇÃO:
22/17/2021 - 13:32:40)	Pregoeiro	POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÁS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.
22/11/2021 - 13:32:31	Pregoeiro	Após a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação;
22/11/2021 - 13:32:41	Pregoeiro	Caso seja declarado habilitado e vencedor, o contrato será enviado via e-mail e deverá ser encaminhado assinado em até 3 dias úteis;
22/11/2021 - 13:32:50	Pregoeiro	Atenção também ao prazo de entrega de mercadorias que está descrito no edital;
22/17/2025 03/32:59	Pregoeiro	Um ótimo pregão eletrônico a todos!
22/11/2021 - 13:33:23	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
22/11/2021 - 13:33:23	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
22/11/2021 - 13:43:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
22/11/2021 - 13:44:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 500.000,00.
22/11/2021 - 13:44:44	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
22/11/2021 - 13:44:58	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/11/2021 às 15:44.
22/11/2021 - 13:47:36	Pregoeiro	Olá fornecedor, analise seu lance e veja a possibilidade de ofertar lance com menor valor, tendo em vista que ficou acima do valor de referência. Conforme item 6.5, alínea b do edital, itens que com continuarem com valor acima do valor de referência sérão cancelados após negociação. Desde já agradeço!
22/11/2021 - 13:56:18	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 92.500,00.
22/11/2021 - 13:59:25	F. ECS COMERCIO E SE	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a), informamos que infelizmente não temos condições de chegar no valor de referencia. Agradecemos a oportunidadel



22/11/2021 - 16:16:59

Sistema

Página 2 de 3

portul de COMPRAS PUBLICAS A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/11/2021 às 16:17:11.

O item 0001 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.



22/11/2021 - 16:16:59 22/11/2021 - 16:16:59

Sistema

Motivo: Item cancelado conforme item 6.5, alínea b do edital. Valor de lance ficou acima do valor de referência.

Sistema

O processo foi finalizado por não ter mais itens válidos para operação e os ítens correntes se encontram na situação cancelados.

Pregoeiro(a)

Apoio

Roge Getulio de Andrade Pereira

Apoio

TATIANE THONA DA LUZ

Vanessa Naion dos Santos

Comissar







ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155 E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br Pregão eletrônico Nr.: 134/2021 - PE

Nr. do Processo:

305/2021

Data do Processo:

08/11/2021

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:134/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, com as demais características constantes do Termo de Referência

deste Edital.

MOTIVO:

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art. 49 da lei 8666/93, tendo em vista que ficou fracassado.

FLS. 5h Comissão de Ucitor

Porto União, 22 de Novembro de 2021

ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



Sexta-feira, 26 de novembro de 2021 às 11:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3429755: TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 134/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União





https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3429755

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 305/2021
Pregão Eletrônico 134/2021
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou fracassada.
Código registro TCE:
EA4BDA84EEA15202FEB1C4CD0E421C3304AEAD7E
Porto União SC, 22 de novembro de 2021.

Eliseu Mibach Prefeito Municipal

